

**MULTI SHOPPINGS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**  
CNPJ nº 22.459.737/0001-00

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**  
**REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019**

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

No dia 27 de dezembro de 2019, às 10:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar.

**2. CONVOCAÇÃO:**

Dispensada, nos termos do Art. 19, parágrafo segundo, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), do Art. 67, parágrafo sexto, da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.

**3. PRESENCAS:**

Presentes os titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), conforme Lista de Presença de Cotistas arquivada na sede da administradora do Fundo, a **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora e Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”).

**4. MESA:**

Presidente: Reinaldo Garcia Adão;

Secretário: Mauricio Magalhães.

**5. ORDEM DO DIA:**

(i) Deliberar sobre a emissão pelo Fundo de [94.500 (noventa e quatro mil e quinhentas)] novas Cotas, com valor unitário de emissão de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) [já incluso os custos de distribuição], conforme descrito abaixo, totalizando o montante de [R\$ 11.812.500,00 (onze milhões oitocentos e doze mil e quinhentos reais)] (“Emissão” e “Novas Cotas”, respectivamente), a serem ofertadas com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), exclusivamente aos Cotistas, com o cancelamento, se houver, do saldo de cotas não colocado, nos termos do Art. 9º, parágrafo primeiro da Instrução CVM 476 (“Oferta Restrita”);

(ii) caso aprovadas a Emissão e a Oferta Restrita, nos termos acima, deliberar sobre a contratação da Administradora como instituição intermediária líder, em situação de situação de conflito de interesses nos termos do Art. 34 da Instrução CVM 472; e

(iii) na hipótese de aprovação dos itens acima, conferir à Administradora poderes para realizar todos os atos necessários para a realização da Oferta.

**6. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:**

A Administradora deu início à Assembleia, questionando os presentes quanto a eventual impedimento de voto dos Cotistas e quanto a eventual conflito de interesses relativo as matérias da ordem do dia, esclarecendo que o voto de Cotistas impedidos ou em conflito de interesses não seria computado. Nenhum Cotista se declarou impedido ou em conflito de interesses.

## 7. DELIBERAÇÕES:

Após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão das matérias constantes da ordem do dia. Os Cotistas deliberaram, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou reservas, por:

(i) aprovar a Emissão e Oferta Restrita, nos seguintes termos:

**Séries:** Série única.

**Tipo de distribuição:** Primária.

**Quantidade de Cotas:** [94.500 (noventa e quatro mil e quinhentas)] Novas Cotas.

**Preço de Subscrição e Integralização:** o preço de emissão por Nova Cota será de 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ("Preço de Emissão"). O Preço de Emissão foi fixado em observância ao disposto no Artigo 14, inciso I, item (a), do Regulamento.

**Montante:** até [R\$ 11.812.500,00 (onze milhões oitocentos e doze mil e quinhentos reais)].

**Forma de distribuição:** As Novas Cotas serão distribuídas publicamente com esforços restritos de colocação, sob o regime de melhores esforços, pela Administradora, nos termos da Instrução CVM 476, em mercado de Bolsa administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), por meio do sistema de distribuição de ativos "DDA", e junto a Instituição Escrituradora.

**Distribuição Parcial da Oferta Restrita:** será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, sendo que não há montante mínimo de cotas subscritas para a manutenção da Oferta Restrita ("Distribuição Parcial"). Em virtude da possibilidade de distribuição parcial, será observado o disposto no Art. 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada. O eventual saldo de Novas Cotas não colocado no âmbito da Oferta Restrita será cancelado pela Administradora;

**Taxa de ingresso:** Não será cobrada taxa de ingresso dos subscritores das cotas da 6ª Emissão.

**Prazo da Oferta:** Caso ao final do prazo de 6 (seis) meses do seu início, a Oferta Restrita não tenha sido totalmente colocada, o Coordenador Líder terá a faculdade, a seu exclusivo critério, de prorrogá-la nos termos do artigo 8º, §2º da Instrução CVM 476.

**Exercício do Direito de Preferência:** Observado o disposto no artigo 14, inciso II, do Regulamento do Fundo, será assegurado aos Cotistas do Fundo, detentores de cotas na data de divulgação do Fato Relevante de início da Oferta Restrita ("Data-Base"), o direito de exercer a preferência na subscrição e integralização das cotas da 6ª Emissão na proporção da quantidade de cotas de sua titularidade, conforme aplicação do fator de proporção calculado considerando o Montante Inicial da Oferta que será divulgado no Fato Relevante de início da

Oferta Restrita, para subscrição de Novas Cotas ("Direito de Preferência"), observado que não será inferior a 10 (dez) dias úteis.

**Direitos das Novas Cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento:** Durante a colocação das Novas Cotas, o Investidor que subscrever a Nova Cota receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de cota, que, até a disponibilização do comunicado de encerramento, nos termos do Art. 8º da Instrução CVM 476 ("Comunicado de Encerramento"), do anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata* e a obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo, com exceção dos rendimentos auferidos pelas aplicações financeiras nas quais os recursos de cada Investidor ficarão aplicados até o encerramento da Oferta Restrita, líquidos de eventuais tributos incidentes. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Nova Cota depois de divulgado o Comunicado de Encerramento e o anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata*, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.

**Oferta Restrita e Regime de Colocação:** As Notas Cotas remanescentes após o exercício do Direito de Preferência serão distribuídas ao público-alvo da Oferta Restrita, conforme descrito abaixo. A colocação será realizada sob o regime de melhores esforços, de forma discricionária pelo Coordenador Líder.

**Público-alvo:** As Oferta Restrita destina-se apenas aos Cotistas, nos termos do Art. 9º, parágrafo primeiro, inciso III, da Instrução CVM 476, com o cancelamento, se houver, do saldo de Novas Cotas não colocado.

**Negociação das cotas no mercado secundário:** Mercado de Bolsa administrado e operacionalizado pela B3. As Novas Cotas somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após o encerramento da Oferta Restrita, autorização da B3 e depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição pelos Cotistas, sendo que as Novas Cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência não estão sujeitas a esse prazo de restrição.

**Demais condições:** a Oferta Restrita (a) terá os respectivos custos de distribuição pagos pelo Fundo; (b) reservará aos Cotistas direito de preferência, sendo que em decorrência de restrições previstas na regulamentação aplicável às ofertas públicas com esforços restritos de colocação e aos procedimentos operacionais da B3, os Cotistas não poderão negociar com seus respectivos direitos de preferência; (c) terá seus recursos destinados ao investimento em ativos alvo, nos termos do Regulamento; e (d) admitirá a Distribuição Parcial, sendo que não haverá montante mínimo para manutenção da Oferta Restrita;

(ii) aprovar a contratação da Administradora como instituição intermediária líder, nos termos da Instrução CVM 476 ("Coordenador Líder"), em situação de situação de conflito de interesses nos termos do Art. 34 da Instrução CVM 472. Os gastos relacionados à distribuição primária das Novas Cotas, incluindo, sem limitar-se a, a remuneração do Coordenador Líder, serão arcados pelo Fundo; e

(iii) aprovar conferir a Administradora poderes para realizar todos os atos necessários para a realização da Oferta.

**8. ENCERRAMENTO:**

Franqueada a palavra aos presentes e não havendo manifestação, foi declarada encerrada a Assembleia e lavrada esta Ata em forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas pelos presentes.

**Mesa:**

---

**Reinaldo Garcia Adão**

Presidente

---

**Mauricio Magalhães**

Secretário